



**LEI N.º 4.208/2025.**  
**DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                         | (+)   | SUPLEMENTAÇÕES                              | R \$ (Reais)      |
|-------------------------|-------|---------------------------------------------|-------------------|
| <b>.02.06.</b>          |       | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>               |                   |
| <b>02.06.01</b>         | 0012  | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                   |                   |
| <b>12.361.0012.2025</b> |       | <b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>     |                   |
| (262) 3.3.90.39.00      | 01.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ           | 28.000,00         |
| <b>12.361.0012.2026</b> |       | <b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>            |                   |
| (277) 3.3.90.32.00      | 01.00 | Material de Distribuição Gratuita           | 266.000,00        |
| (278) 3.3.90.32.00      | 05.12 | Material de Distribuição Gratuita - 220.007 | 20.000,00         |
| (280) 3.3.90.39.00      | 01.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ           | 50.000,00         |
| <b>12.365.0013.2032</b> |       | <b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>            |                   |
| (325) 3.3.90.32.00      | 05.12 | Material de Distribuição Gratuita - 220.007 | 30.000,00         |
| (327) 3.3.90.39.00      | 01.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ           | 16.000,00         |
| <b>12.365.0013.2034</b> |       | <b>MANUT. ENSINO CRECHES</b>                |                   |
| (338) 3.3.90.39.00      | 01.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ           | 35.000,00         |
|                         |       |                                             | <b>445.000,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais):

|                | (-) | ANULAÇÕES                     | R \$ (Reais) |
|----------------|-----|-------------------------------|--------------|
| <b>.02.06.</b> |     | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

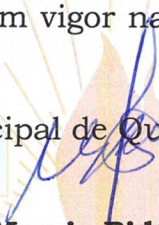


|                    |       |                               |            |
|--------------------|-------|-------------------------------|------------|
| 02.06.02           | 0012  | ENSINO FUNDAMENTAL            |            |
| 12.361.0012.2026   |       | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL     |            |
| (276) 3.3.90.30.00 | 05.12 | Material de Consumo - 220.007 | 400.000,00 |
| 02.06.11           | 0010  | EDUCAÇÃO ESPECIAL             |            |
| 12.367.0010.2091   |       | CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO  |            |
| (354) 3.1.90.11.00 | 01.00 | Vencimentos                   | 45.000,00  |
|                    |       |                               | 445.000,00 |

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**